



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023,  
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE  
BUJARU E A EMPRESA A. DA S. BESSA  
JUNIOR E CIA LTDA-ME, TENDO COMO  
REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL  
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO EM GERAL, NA FORMA  
ABAIXO.**

**O MUNICÍPIO DE BUJARU** por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Pedro II, s/n - Centro, CEP: 68.670-000 - Bujaru/PA, CNPJ: 05.196.563/0001-10, neste ato representada pela Sra. Márcia Valéria Souza de Souza Trindade, portadora do CPF nº: 454.984.742-53 e do RG nº: 17546 OAB/PA, pelo **DECRETO 03/2022 Nº 03/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022** em Convivência ao **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)** CNPJ nº: 36.515.852/0001-69 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº s/n, Bairro: Centro, CEP: 68.670-000, Bujaru/PA, CNPJ nº: 14.855.150/0001-91, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Mila Cecília da Silva Costa, portadora do CPF nº: 740.184.422-20 e do RG nº: 4241059, doravante denominados **CONTRATANTE** e a **EMPRESA A. DA S. BESSA JUNIOR E CIA LTDA-ME**, situada a Rua Dr. Nairo Barata, nº 152, Bairro: Centro, CEP: 68.670-000, Bujaru/Pá, inscrita no CNPJ sob nº 12.941.481/0001-19, Inscrição estadual nº 15.322.336-7, neste ato representado por Abdovaldo da Silva Bessa Júnior, portador do RG sob nº 4161112 PC/PA, e do CPF sob nº 852.467.602-78, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

<b>A.DA S. BESSA - CNPJ Nº 12.941.481/0001-19</b>					
<b>LOTE 02 - MATERIAL BRUTO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO MÉDIO</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
11	ADITIVO ELABORADO A PARTIR DE RESINAS NATURAIS QUE, PARA ARGAMASSAS DE CIMENTO E AREIA, TIPO QUIMIKAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO COM DOSADOR. QUIMIKAL	Unidade	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
12	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG. QUARTZOLIT	Unidade	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
13	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 2. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG. QUARTZOLIT	Unidade	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
14	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 3. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 20 KG. QUARTZOLIT	Unidade	150	R\$ 46,90	R\$ 7.035,00
15	CIMENTO CP III 32, COMUM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO COM 50 KG. POTY	Unidade	1.000	R\$ 46,90	R\$ 46.900,00
					<b>R\$ 59.905,00</b>
<b>LOTE 03 - TIJOLOS</b>					
16	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS: UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO). PRODUTO REGIONAL	Unidade	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
17	TIJOLO CERÂMICO 08 FUROS: UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO). PRODUTO REGIONAL	Unidade	15	R\$ 1.225,00	R\$ 18.375,00
					<b>R\$ 28.125,00</b>
<b>LOTE 04 - TELHAS</b>					
18	CAPOTE DE BARRO / TELHA CUMEEIRA. CERBRAS	Unidade	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
19	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO, MEDINDO 110X42CM OU SUPERIOR. CERBRAS	Unidade	100	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
20	TELHA DE BARRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: MIL UNIDADES (MILHEIRO) CERBRAS	Unidade	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
21	TELHA ECOLÓGICA 200 CM X 95 CM. CERBRAS	Unidade	50	R\$ 129,50	R\$ 6.475,00
22	TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESPESSURA, DE 50 CM DE LARGURA, DE 244 CM DE COMPRIMENTO, QUE OBEDEÇA À NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210. BRASILIT	Unidade	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
					<b>R\$ 24.445,00</b>
<b>LOTE 11 - FORRO</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

376	PERFIL PARA FORRO PVC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PEÇA COM 6 METROS.COLUMBIA	Unidade	250	R\$ 27,50	R\$ 6.875,00
377	FORRO DE PVC LAMINADO BRANCO, ESPESSURA 10MM, LARGURA 20CM, COMPRIMENTO 6M.COLUMBIA	M <sup>2</sup>	500	R\$ 29,70	R\$ 14.850,00
					<b>R\$ 21.725,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 134.200,00</b>

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/04/2023 e encerramento em 18/04/2024.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1.O valor total da contratação é de R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais).

3.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501- FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)**  
**CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0039.2.095.0000 – Manutenção Atividades Meio Educação Administrativo 30% - Zona Urbana**

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.30-00 – Material de Consumo**

**CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0039.2.097.0000 – Manutenção Atividades Meio Educação Básica Infantil 30% - Zona Urbana**

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 33.90.30-00 – Material de Consumo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.361.0039.2.098.0000 – Manutenção Atividades Meio Educação Básica Fundamental 30% - Zona Rural

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 33.90.30-00 – Material de Consumo

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.365.0039.2.100.0000 – Manutenção Atividades Meio Educação Básica Fundamental 30% - Zona Rural

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 33.90.30-00 – Material de Consumo

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.365.0039.2.101.0000 – Manutenção Atividades Meio Educação Básica Eja 30%.

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 33.90.30-00 – Material de Consumo

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.122.0018.2.078.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 33.90.30-00 – Material de Consumo

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.122.0018.2.078.0000 – Apoio ao Programa Salário Educação - QSE.

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 33.90.30-00 – Material de Consumo

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1.O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

## **6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE**

6.1.O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) ZILDETE MONTEIRO PEREIRA, CPF nº: 371.508.202-04, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 07/2023, celebrado com a empresa **A. DA S. BESSA JUNIOR E CIA LTDA-ME**, CNPJ: 12.941.481/0001-19, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

**11.1. É vedado à CONTRATADA:**

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO**

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de BUJARU.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bujaru/Pa, 19 de Abril de 2023

**MILA CECÍLIA DA SILVA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU**  
**PODER EXECUTIVO CNPJ: 05.196.563/0001-10**

**A. DA S. BESSA JUNIOR E CIA LTDA-ME**  
**CNPJ Nº: 12.941.481/0001-19**

TESTEMUNHAS: